

DEVEDOR CONTUMAZ: CRITÉRIOS, RISCOS E COMO EVITAR O ENQUADRAMENTO

Entenda as principais consequências
e como as empresas podem se preparar.

O QUE MUDA NA PRÁTICA?

A **Lei Complementar nº 225/2026** regulamentou a classificação de devedores contumazes. Com isso, a Receita Federal passou a disponibilizar, em site próprio, a lista de pessoas físicas e jurídicas enquadradas nessa condição. A consulta pública reúne informações como:

- NOME OU RAZÃO SOCIAL
- DATA DO ENQUADRAMENTO
- CPF OU CNPJ
- MOTIVOS DA CLASSIFICAÇÃO

Importante: o enquadramento não decorre de um atraso pontual, mas de um comportamento reiterado de inadimplência tributária, observado o atendimento aos critérios previstos em lei.

QUEM PODE SER ENQUADRADO?

Para que o contribuinte seja classificado como devedor contumaz, os três requisitos abaixo devem estar presentes simultaneamente.

1

SUBSTANCIALIDADE

Débito tributário **igual ou superior a R\$ 15 milhões** e equivalente a **mais de 100% do patrimônio conhecido**.

2

REITERAÇÃO

Débitos em **4 períodos consecutivos** ou **6 períodos alternados**, dentro de um período de **12 meses**.

3

AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

Não podem existir hipóteses legais que afastem a caracterização da contumácia.

QUANDO O ENQUADRAMENTO PODE NÃO OCORRER?

Entre as hipóteses previstas na legislação estão:

- CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA
- RESULTADO NEGATIVO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NO ANTERIOR
- AUSÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL

NEM TODO DÉBITO É CONSIDERADO PARA O ENQUADRAMENTO

Não entram no cálculo:

- DÉBITOS OBJETO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO FUNDAMENTADO EM JULGAMENTO REPETITIVO (STJ OU STF)
- DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa POR MEDIDA JUDICIAL
- SALDOS EM MORATÓRIA FISCAL
- PARCELAMENTOS ADMINISTRATIVOS REGULARES
- TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS COM PARCELAS EM DIA
- VALORES DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS?

O enquadramento pode gerar importantes restrições fiscais, administrativas e operacionais.

- 1** Representação fiscal para fins penais.
- 2** Vedação à fruição de benefícios fiscais.
- 3** Declaração de inaptidão cadastral.
- 4** Impedimento para participar de licitações.
- 5** Proibição de obter novas autorizações, licenças, habilitações, concessões ou outorgas.
- 6** Impedimento para propor ou prosseguir com recuperação judicial.
- 7** Impedimento de utilizar créditos de prejuízo fiscal ou base negativa de CSLL para quitação de tributos.

COMO FUNCIONA O PROCEDIMENTO?

• Comunicação da Receita Federal

A Receita Federal comunica formalmente o contribuinte e informa os débitos que podem justificar o enquadramento.

• Em até 30 dias, o contribuinte pode:



Quitar os débitos



Aderir a parcelamento



Comprovar patrimônio suficiente para garantia



Apresentar defesa administrativa

• Análise da Receita Federal

A administração tributária avalia a regularização da situação ou a defesa apresentada.

• Decisão

Caso a situação não seja regularizada ou a defesa não seja acolhida, poderá ocorrer o enquadramento como devedor contumaz.

• Recurso

Em caso de indeferimento da defesa, o contribuinte poderá apresentar recurso no prazo de **10 dias**.

• Publicação

Após a decisão definitiva, o contribuinte passa a integrar a lista divulgada pela Receita Federal.

EVENTO CRÍTICO: CONSEQUÊNCIAS PENAIS

A **análise de eventual crime tributário** pode ensejar, também, abertura de inquérito policial para investigar outras condutas a ele relacionadas, a depender da estrutura empresarial identificada, como, por exemplo:

• OCULTAÇÃO PATRIMONIAL

• FALSIDADE DOCUMENTAL

• LAVAGEM DE DINHEIRO

As etapas tributárias acima demonstradas não precisarão ser, de fato, finalizadas, para eventual instauração de inquérito policial correlato e/ou autônomo: **(i)** por conta da determinação legal prevista na Lei n.º 8137/90 – em seus artigos 1º e 2º; **(ii)** o entendimento firmado pelo STF no RHC n.º 163.334.

O QUE AS EMPRESAS DEVEM FAZER AGORA?

- MONITORAR CONTINUAMENTE O PASSIVO TRIBUTÁRIO
- AVALIAR RISCOS DE ENQUADRAMENTO
- REGULARIZAR DÉBITOS QUANDO POSSÍVEL
- REVISAR A ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
- ADOTAR MEDIDAS PREVENTIVAS ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A GESTÃO PREVENTIVA DO PASSIVO TRIBUTÁRIO TORNOU-SE AINDA MAIS ESTRATÉGICA

A divulgação da lista de devedores contumazes amplia os impactos fiscais, regulatórios e operacionais para empresas com passivos tributários relevantes.

Avaliar a situação tributária de forma preventiva pode reduzir riscos e ampliar as alternativas de regularização.

Os times Tributário e Penal do Viseu estão à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre o tema.

SAIBA MAIS ACESSANDO NOSSO SITE
VISEU.COM.BR



TRIBUTÁRIO • PENAL EMPRESARIAL
TRABALHISTA • COMPLIANCE • PROTEÇÃO DE DADOS • CONSUMIDOR
CONTENCIOSO CÍVEL • SECONDMENT • LEGAL OPS • BANCÁRIO
IMOBILIÁRIO • SOCIETÁRIO • EMPRESARIAL